



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 142

SÚMULA:- Altera a Lei nº 140 de 15 de Dezembro de 1977 e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-O artigo 1º da Lei nº 140/77, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º)-O inciso I do artigo 4º da Lei nº 97/76, /
passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º)-.

I)-Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite correspondente à 50% (cincoenta por cento) da despesa fixada nesta Lei.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 27
de Dezembro de 1.977.

Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL


BENEDITO FERRI
DIRETOR ADMINISTRATIVO